



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 034/2021 ANO XII

Divulgação: terça-feira, 02 de março de 2021

Publicação: quarta-feira, 03 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 26/2019

Contratado: Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC – CNPJ nº 020.230.611/0001-33

Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 26/2019, de prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público de Provas, para provimento de vagas existentes e cadastro reserva dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar e Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor a pagar: R\$1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais)

Assinatura: Belo Horizonte, 2 de março de 2021

Extrato do Contrato nº 03/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO PAULA E CASTRO EIRELI - ME – CNPJ 01.940.433/0002-70

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios, relativos ao Lote 01 – do Processo Licitatório n. 01/2021, Pregão Eletrônico n. 02/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total estimado: R\$ 80.998,00 (oitenta mil novecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10” e procedência “1”

Vigência: 03/03/2021 a 03/03/2022.

Assinatura: Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 07/02/2021, nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela a Lei Complementar n. 146, de 9 de janeiro de 2018, para uso oportuno.

Deferindo:

- conversão do seu tempo, requerida pelo Juiz João Libério da Cunha, 11.175 (onze mil, cento e setenta e cinco) dias prestados sob condições especiais à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, em tempo comum, com o fator de 1.17, totalizando 13.074 (treze mil e setenta e quatro) dias, equivalentes a 35 anos, 9 meses e 29 dias, nos termos do art. 40, § 4º-B, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c Tema de Repercussão Geral 942/STF, c/c Parecer Jurídico AGE n. 16.277/2020.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Marília Crispi Paixão Carneiro, Oficial Judiciário, JME 0164-3, por 1 (um) dia útil, em 26/02/2021, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, Oficial Judiciário, JME 0429-4, por 3 (três) dias úteis, a partir de 10/02/2021, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE DIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do **PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO eproc n. 2000147-73.2020.9.13.0000**, conforme representação formulada pela Procuradora de Justiça que atua neste Tribunal, contra o **SD PM WASHINGTON DA SILVA BARBOSA, n. 157.704-8**, filho de João Barbosa e Ana Maria de Assis Pereira, natural de Contagem/MG, nascido aos 28/11/83, em virtude de sua condenação à pena de três (03) anos de reclusão, em regime aberto, como incurso nas sanções do artigo 303, caput, do Código Penal Militar, de acordo com a r. sentença proferida em 30/11/2018, inteiramente confirmada em 2ª instância, nos termos do v. acórdão datado de 05/12/2019, no Processo n. 0001771-96.2017.9.13.0001- TJMMG. Por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua publicação, FICA CITADO, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea "d", c/c os arts. 286 e 287, alínea "c", todos do CPPM, o **SD PM WASHINGTON DA SILVA BARBOSA, n. 157.704-8**, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias de fevereiro de 2021. Eu, Eli Alvarenga, Gerente Judiciário, lavrei o presente e subscrevi.

(a)Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Relator

PRECATÓRIO**INTIMAÇÃO**

Precatório: 046 – Alimentar
Credor: Vicmar Corrêa da Silva
Procurador (es): Luiz Mariano de Souza (OAB/MG 148923)
Devedor: Estado de Minas Gerais

Súmula do despacho: determinada a expedição de alvará em favor do credor Vicmar Corrêa da Silva.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo eproc n. 2000771-22.2020.9.13.0001

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Corrigente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PEDIDO PARA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUDICIAL VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE UMA TESTEMUNHA DA ACUSAÇÃO – PROVIDÊNCIA PASSÍVEL DE RESOLUÇÃO POR REQUISIÇÃO DO

PRÓPRIO MINISTÉRIO PÚBLICO – INDEFERIMENTO DA DILIGÊNCIA POR PARTE DO JUIZ –
FACULDADE DO JUIZ –PROVIMENTO NEGADO.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000148-58.2020.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000033-22.2020.9.13.0005

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Moisés de Lemos Albanez

Advogado(a/s): Tais Regina Ferreira (OAB/MG 110131)

Jacir Figueiredo (OAB/MG103239)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SANÇÃO APLICADA – TUTELA ANTECIPADA – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA E DO PROVIMENTO FINAL BUSCADO – MATÉRIA DO AGRAVO IDÊNTICA À MATÉRIA TRATADA NA AÇÃO DE ORIGEM – INEXISTÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – ASSERTIVAS QUE REFLETEM O PONTO DE VISTA DO AGRAVADO – NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – PROVIMENTO NEGADO.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000162-38.2018.9.13.0003

Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Welton Barros Geremias

Advogado(a/s): Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões ao recurso extraordinário interposto por Welton Barros Geremias.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo